



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA 3 AO PROJETO DE LEI Nº 54/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, observando o que dispõe o Regimento Interno, apresenta aos demais pares a presente Emenda ao Projeto de Lei 54/2022, que pretende “Inclui os §§ 1º e 2º ao art. 12º do Projeto de Lei n. 54/2022, na forma que especifica.”, nos seguintes termos.

Justificativa

Na parte em que o projeto dispõe sobre a contraprestação do Poder Público, esta emenda pretende deixar claro que a remuneração ao parceiro privado somente se iniciará quando o serviço, obra ou empreendimento contratado estiver disponível para utilização.

Diante do exposto, solicita o apoio dos demais para aprovação em Plenário.

Valinhos, 29 de novembro de 2022.

AUTORIA: MAYR



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Inclui os §§ 1º e 2º ao art. 12º do Projeto de Lei n. 54/2022, na forma que especifica.

Art. 1º. É incluso os §§ 1º e 2º ao art. 12º do Projeto de Lei n. 54/2022, nos seguintes termos:

Art. 12º. [...]

§ 1º. A remuneração ao parceiro privado somente se iniciará quando o serviço, obra ou empreendimento contratado estiver disponível para utilização.

§ 2º. A remuneração citada no parágrafo anterior poderá ser vinculada à disponibilização ou ao recebimento parcial do objeto do contrato nos casos em que a parcela a que se referir puder ser usufruída isoladamente pelos usuários do serviço, ou pela administração contratante, e desde que o parceiro privado forneça o completo acesso aos dados e informes, inclusive para possíveis revisões contratuais.